



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 47ª (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI") da 47ª (quadragésima sétima) Emissão em Série Única de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula Quatorze e seguintes do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Para Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 47ª (Quadragésima Sétima) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela LT Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.*, conforme aditado ("Termo de Securitização"), firmado entre a H.COMMCOR Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário") e a Emissora, a se reunir em **10 de dezembro de 2024, às 15:00 horas**, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado link para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da assembleia, a fim de, em sede de Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Conceder, ou não, *waiver* para afastar a hipótese de configurar um Evento de Resgate Antecipado Não Automático, prevista nos itens "i" e "xli" da Cláusula 10.2 do Instrumento Particular da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, com Garantias Reais e Fidejussória, em Série Única para Colocação Privada, da LT Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. ("Nota Comercial"), no que se refere a protocolo e registro dos seguintes Documentos da Operação: (a) Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), conforme previsto na cláusula 4.13.4 do referido instrumento, perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos ("RTD") de Teresina/PI. (b) Primeiro Aditamento ao Instrumento de Emissão de Notas Comerciais, conforme previsto na cláusula 5.3.9 do referido instrumento, perante o Registro de Títulos e Documentos ("RTD") de Luiz Correia/PI. (c) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"), conforme previsto na cláusula 13.1 (i) do referido instrumento, perante o RTD de Luiz Correia/PI. (ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, conceder prazo adicional de 30 (trinta) dias, contados da celebração da presente Assembleia, para que os respectivos documentos estejam protocolados e registrados nos respectivos órgãos competentes. (iii) Conceder, ou não, *waiver* para afastar a hipótese de configurar um Evento de Resgate Antecipado Não Automático, conforme Cláusula 10.2, subitens "xxxix" e "xl" da Nota Comercial no que dispõe sobre a entrega, pela Emitente, das Demonstrações Financeiras anuais, no prazo de até 90 (noventa) dias após término do seu exercício social, bem como o não envio anual, pelos Avalistas de suas Declarações de Imposto de Renda, vencidas em março e maio de 2024, respectivamente. (iv) Caso aprovado o item (iii) da Ordem do Dia acima, conceder prazo adicional de 15 (quinze) dias, contados da celebração da presente Assembleia, para que a Emitente e os Avalistas entreguem as respectivas Demonstrações Financeiras e suas Declarações de Imposto de Renda. (v) Conceder, ou não, *waiver* para afastar a hipótese de configurar um Evento de Resgate Antecipado Não Automático, conforme Cláusula 10.2, subitem "xlii" da Nota Comercial no que dispõe sobre o Endosso da Apólice de Seguros previsto na cláusula 5.10 do mesmo instrumento, assim como cláusula 5.1, item (viii) (b) da Alienação Fiduciária de Imóveis no que diz respeito às Obrigações Adicionais; (vi) Caso aprovado o item (v) da Ordem do Dia acima, conceder prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da celebração da presente Assembleia, para que a Fiduciante apresente o Endosso da Apólice de Seguros; (vii) Conceder, ou não, *waiver* para afastar a hipótese de configurar um Evento de Resgate Antecipado Não Automático, conforme Cláusula 10.2, subitem "i" da Nota Comercial, em razão do não envio da declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(s) da Devedora, atestando as disposições contidas nos Documentos da Operação e a não ocorrência de um Evento de Resgate Antecipado, conforme cláusula 11.2, item "f" das Notas Comerciais, vencida em janeiro de 2024. (viii) Caso aprovado o item (vii) da Ordem do Dia acima, conceder prazo adicional de 10 (dez) dias, contados da celebração da presente Assembleia, para que a Devedora apresente a Declaração Anual de janeiro de 2024; (ix) Conceder, ou não, *waiver* para afastar a hipótese de configurar um Evento de Resgate Antecipado Não Automático, conforme Cláusula 10.2, subitem "xliii" da Nota Comercial, em face do não cumprimento com a Destinação de Recursos, a qual deverá ser comprovada semestralmente, até o último dia Útil dos meses de junho e dezembro, contendo a descrição detalhada e exaustiva da Destinação de Recursos. (x) Conceder, ou não, *waiver* para afastar a hipótese de configurar um Evento de Resgate Antecipado Não Automático, prevista no item "xliii" da Cláusula 10.2 do Instrumento de Emissão das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), em razão do descumprimento do Índice de Liquidez de Garantias verificado no mês outubro de 2024; (xi) Caso seja aprovado o não vencimento antecipado da Emissão, no item (x) acima, aprovar a dispensa temporária do cumprimento do Índice de Liquidez de Garantias até a Data de Apuração do mês de abril de 2025, inclusive; e (xii) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Especial serão realizadas à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Especial, em primeira convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de CRI, conforme item 14.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: fiduciario@commcor.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial. A instrução de Voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato ou estatuto social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Especial por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Especial serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Especial, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretenderem participar da Assembleia Especial deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial: quando pessoa física, documento de identidade; quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Especial, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário (fiduciario@commcor.com.br) e da Securitizadora (juridico@canalsecuritizadora.com.br). Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição